



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 645 de 09 de julho de 1985

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, para Extensão de Séries de 1º Grau na Escola Estadual Urquiza Diniz Chagas, do Distrito de Palmital dos Carvalhos, desta cidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, igualmente autorizado a assumir as responsabilidades de ampliação do Prédio da Escola mencionada no artigo anterior, de acordo com o Quadro de Especificações elaborado pela 3ª (terceira) Delegacia Regional de Ensino.

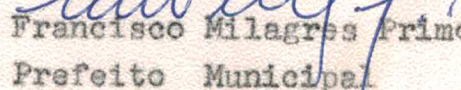
Art. 3º - O cumprimento das disposições do Quadro de Especificações de responsabilidades pela Prefeitura, será realizado gradativamente, dentro das disponibilidades financeiras e orçamentárias do município, dando-se prioridade, no corrente exercício às construções estritamente necessárias ao funcionamento da Escola no ano letivo de 1986.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, ficando autorizada a abertura do Crédito Suplementar que se fizer necessário, obedecidos os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 43 e seus Parágrafos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 09 de julho de 1985.

  
- José Francisco Milagres Primo -  
Prefeito Municipal